LEI MUNICIPAL nº 0079/2003, DE 20 DE OUTUBERO DE 2003.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 21/10/2003
Secretaria Administrativa

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ALIENAR área Pública e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar uma área pública de 1.037,50 m2 (UM MIL E TRINTA E SETE VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), do imóvel denominado lote 2-"C", da quadra 30, do Residencial João Rosato em nome do Sr Alberto Pereira Nunes Filho, com limites e confrontações conforme planta e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, aos 20 de Outubro de 2003.

ANA PAULA GONZAGA SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Mun. Aruanã
Confere com o Original